

**LEI Nº. 670, de 03 de março de 1.982.**

*Autoriza ao Poder Executivo a doar  
Terreno à Secretaria da Segurança  
Pública do Estado e dá outras  
providências.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO:**

Faço saber a todos os habitantes do Município de Codó, Estado do Maranhão, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Codó, Estado do Maranhão, DOAR um terreno de 4.500m<sup>2</sup> (quatro mil e quinhentos metros quadrados), localizado à Rua Pernambuco, esquina com a Rua Rio de Janeiro, no perímetro urbano, no valor de Cr\$ 1.350.000,00 (hum milhão e trezentos e cinquenta mil cruzeiros), para a Secretaria da Segurança Pública do Estado do Maranhão construir, através de financiamento pelo FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – FAS – Caixa Econômica Federal, Complexo Policial de Pequeno Porte.

**Art. 2º.** A Secretaria da Segurança Pública do Estado, tem o prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da vigência desta Lei, para iniciar a obra mencionada no artigo anterior.

**Art. 3º.** O não cumprimento do Artigo 2º desta Lei implicará na reintegração, automática, do imóvel ao Patrimônio Municipal.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, EM 03 DE MARÇO  
DE 1982.**

**REINALDO ZAIDAN**

Prefeito Municipal

**NONATO FRANCISCO BARBOSA**

Secretário de Administração